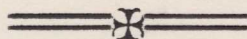




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 001/80 DE 18 DE MARÇO DE 1980

AUTORIZA A COMPRA DE UM PRÉDIO
DE MADEIRA E A ABERTURA DE CRÉ
DITO ESPECIAL NO VALOR DE
Cr\$ 80.000,00.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caça
pava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a
efetuar a compra de um prédio de madeira de propriedade da Srª
MARIA ESTELA SCARPARO MARQUES, sito à rua Dagoberto F. de Bar
cellos, construído em terreno pertencente a União, junto ao
Forte D. Pedro II.

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a
abrir o crédito especial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzei-
ros), destinado ao pagamento do prédio de madeira de que tra
ta o artigo anterior, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO : ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0.700 - Encargos Gerais do Município
FUNÇÃO : 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA : 48 - CULTURA
SUB-PROGRAMA: 246 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueoló-
gico
Atividade : 2.030 - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura
do crédito especial de que trata o Art. 2º, a redução de
Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) em RESERVA DE CONTIGÊN-
CIA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul,
18 de março de 1980.

Cyro Carlos de Melo,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

Otomar Gregues Vivian,